



**LEI Nº 4.456, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Altera o art. 2º da Lei 4.269, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada “Bolsa Atirador Castelense” destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 01-006, sediado no Município de Castelo/ES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 4.269, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Através do presente programa, ficam criadas 35 (trinta e cinco) bolsas no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais para cada atirador e 08 (oito) bolsas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais para cada monitor.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de maio de 2025.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES